Anexo ao Proc. nº [illegible]

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 379

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura a prorrogar a arrecadação da 1a. prestação semestral dos Impostos Predial e Territorial Urbanos: até 31 de Março corrente, com desconto; e, até 15 de Abril p.futuro, sem desconto e sem multa.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 10 de Março de 1936.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 20/3/36

Mod. 200 (9/55 - 3.000)